

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 561 / 95

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Médio Água Limpa e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

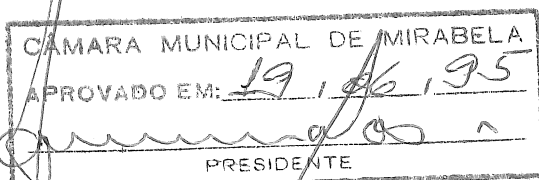
Art. 1° - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Médio Água Limpa, CGC n°00.076.798/0001-91.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 19 de junho de 1.995.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal




* Dilceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal